



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AGUAÍ

FORO DE AGUAÍ

VARA ÚNICA

Rua Joaquim Paula Cruz, 900, ., Jardim Santa Ursula - CEP 13860-000,

Fone: (19)3652-1482, Aguaí-SP - E-mail: aguai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001947-56.2019.8.26.0083**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Administração judicial**
 Requerente: **Superpack Indústria de Produtos Plásticos Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE ACAYABA DE REZENDE**

Vistos.

Fls. 2.380/2.387: Trata-se de oferta de arrematação da totalidade dos bens da massa, apresentada por TORNITEC MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. e HUCK MÁQUINAS - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. na qual apresentam "oferta base", na modalidade "Stalking Horse" para aquisição dos bens massa falida.

Pretendem a aquisição, em segundo leilão, por 50% do valor de avaliação, mediante o pagamento em um sinal de 25% e o saldo em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, com índice de correção pela poupança.

Houve concordância do Administrador Judicial (fls. 2.414/2.418).

Decido.

A denominada aquisição na modalidade "stalking horse" consiste na apresentação, por um interessado, de oferta de um preço-base pela aquisição de ativos de empresa em recuperação judicial ou falência que se mostre interessante para o processo de soerguimento ou realização de ativos, evitando a venda dos bens por valores muito baixos.

E não há qualquer irregularidade na aquisição dos bens através deste instrumento, ao contrário, como já decidiu o E. TJSP "*a estratégia de possuir um interessado com proposta vinculante, além de garantir a alienação do bem, permite que um preço-base, de interesse para a recuperanda e para coletividade dos credores, seja fixado, o que pode não ocorrer em praxeamentos tradicionais*" (TJSP; Agravo de Instrumento 2230472-34.2021.8.26.0000; Relator (a): J. B. Franco de Godoi; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 30/03/2022; Data de Registro: 30/03/2022).

No caso em tela, a proposta apresentada mostra-se vantajosa para a falida, na medida em que garante a aquisição do bem em segunda chamada, por 50% do valor de avaliação, evitando, assim, o avanço para a terceira chamada, na qual a alienação poderia ocorrer "por qualquer preço" (Art. 142, §3º-A, II e III, da LRF) sem aplicação do conceito de "preço vil" (Art. 142-A, §2º-A, V, da LRF).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AGUAÍ

FORO DE AGUAÍ

VARA ÚNICA

Rua Joaquim Paula Cruz, 900, ., Jardim Santa Ursula - CEP 13860-000,

Fone: (19)3652-1482, Aguai-SP - E-mail: aguai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Assim, e nos termos da manifestação do Administrador Judicial, **defiro o pedido formulado**, devendo ser observado, quando do leilão a ser realizado, e se não superada por terceiro licitante, a proposta apresentada pela interessada.

II. No mais, aguarde-se por 30 (trinta) dias a apresentação do edital e demais providências para realização do leilão, e dê-se vista ao Administrador Judicial para manifestação.

Intime-se.

Aguai, 24 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**